



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000030

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de agosto de 2019

Ano 1

Portaria



PORTARIA Nº 009, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o titular do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro a realizar, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora, a movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal de Tremedal, nos exercícios de 2019 e 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, em cumprimento ao disposto no art. 65, inciso III, alínea “h”, do Regimento Interno, e **CONSIDERANDO** a premente necessidade de representação junto às instituições bancárias para ordenação de despesas e demais operações financeiras da Câmara Municipal de Condeúba,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o titular do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, o servidor **JOÃO VICTOR RIBEIRO MACIEL**, portador da Cédula de Identidade nº 09.700.289-54 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.085.925-85, autorizado a realizar, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora, o Vereador **DANIEL MAGNAVITA SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº 09.696.709-90, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.969.605-90, a movimentação financeira das contas bancárias da Câmara Municipal de Tremedal, mantidas em estabelecimentos bancários, inclusive em agências situadas no Município de Tremedal.

Art. 2º. Juntamente com o Presidente da Mesa Diretora que subscreve a presente Portaria, poderá o Tesoureiro:

- I. emitir cheques e outras ordens de pagamento;
- II. abrir contas de depósito;
- III. autorizar cobranças;
- IV. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. requisitar talonários de cheques;
- VI. autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. retirar cheques devolvidos;

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000030

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de agosto de 2019

Ano 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- VIII. endossar cheques;
- IX. retirar cheques devolvidos;
- X. sustar e contraordenar cheques;
- XI. cancelar cheques;
- XII. baixar cheques;
- XIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV. efetuar saques em conta corrente e/ou em conta poupança;
- XVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. efetuar movimentações financeiras no RPG;
- XIX. consultar contas e aplicações de programas e repasses;
- XX. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XXI. solicitar saldos e/ou extratos de investimentos;
- XXII. solicitar saldos e/ou extratos de operações de crédito;
- XXIII. emitir comprovantes;
- XXIV. efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXV. encerrar contas de depósito;
- XXVI. consultar saldos e/ou extratos de Conta Judicial Unificada;
- XXVII. assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços;
- XXVIII. cartão transporte – autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. atualizar faturamento pelo gerenciados financeiro.

Art. 3º. Fica o Tesoureiro, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal, responsável pela representação junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo, ainda, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento da representação financeira perante qualquer instituição financeira em que a Câmara Municipal de Tremedal figure como titular.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000030

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de agosto de 2019

Ano 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência, salvo disposição posterior em contrário, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tremedal – BA, 09 de agosto de 2019.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49